



## Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / Cep: 39492-000

Tel: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail: prefpedras@yahoo.com.br



### **LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 03 DE MARÇO DE 2016**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 43, de 01 de outubro de 2.015”

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Os incisos I e II, do art. 35, da Lei Complementar nº 43, de 04 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Inciso I** - Nível superior em curso de licenciatura de graduação em pedagogia com habilitação em matérias pedagógicas ou Magistério Superior, como formação mínima; licenciatura em Educação Física para professores de Educação Física”.

“**Inciso II** - Pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, que atenda as exigências da instituição de ensino.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 03 de março de 2016, 24º ano de Emancipação Política e Administrativa.

**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÃO**

Afixado em: 03/03/2016

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: 